



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

REQUERIMENTO Nº 701/2026

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 e art. 120, inciso X, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, combinado com art. 30, parágrafo 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, que seja enviado **indicativo ao Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima e à Secretária de Estado de Saúde do Amazonas, a Senhora Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, solicitando a adoção imediata de providências administrativas e financeiras destinadas à regularização do débito acumulado no valor de R\$ 37.389.984,16 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao contrato de assistência à saúde dos servidores da educação estadual.**

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados;

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento à Constituição do Estado do Amazonas, em seu art. 28, XV, e no exercício do meu mandato de Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, dirijo-me à Vossa Excelência e venho, por meio deste, solicitar a imediata adoção de providências administrativas e financeiras destinadas à regularização dos pagamentos em atraso referentes ao contrato de assistência à saúde mantido pelo Estado para atendimento aos servidores da rede pública estadual de ensino, especialmente os vinculados à Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas.

TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2022
DATA DA ASSINATURA: 03.03.2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.** **OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, os serviços de Plano Privado de Assistência à Saúde para atender os servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto, na capital e no interior do Estado do Amazonas, em atendimento ao Memo. nº. 264/2022-GPREV/SEDUC, Projeto Básico, Parecer nº 0214/2022-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 1.533/2021-CSC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 07.01.2022, Ata de Registro de Preços nº. 0012/2022-1, publicado no DOE em 19.01.2022. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 03.03.2022 até 03.03.2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.703.150,56 (oitenta e sete milhões, setecentos e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.3283.2693.0001; Natureza de Despesa: 33903950; Fonte de Recurso: 0100, tendo sido emitida em 23.02.2022 a Nota de Empenho nº. 000932 no valor de R\$ 14.145.669,45 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O valor de R\$ 58.468.767,04 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) será empenhado no presente exercício conforme disponibilidade orçamentária. O valor de R\$ 15.088.714,07 (quinze milhões, oitenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.002602/2022-59.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

Chegou ao conhecimento deste Gabinete, a existência de expressivo passivo financeiro decorrente de reiteradas inadimplências contratuais, acumuladas ao longo de diferentes competências, alcançando montante de elevada magnitude. Trata-se de obrigação contratual de natureza continuada, cujo objeto envolve a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar a dezenas de milhares de beneficiários, entre professores, servidores administrativos e seus dependentes.

COMPETÊNCIA	VALOR	VENCIMENTO
FEVEREIRO/2022	R\$ 365.744,49	10/03/2022
SETEMBRO/2025	R\$ 7.308.991,24	30/09/2025
OUTUBRO/2025	R\$ 7.388.535,27	30/10/2025
NOVEMBRO/2025	R\$ 7.415.863,90	30/11/2025
DEZEMBRO/2025	R\$ 7.454.110,11	30/12/2025
JANEIRO/2026	R\$ 7.456.739,15	30/01/2026

Conforme verificado, o débito acumulado alcança o montante de R\$ 37.389.984,16 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), valor de elevada expressividade que permanece em aberto, embora os serviços assistenciais correspondentes às competências indicadas tenham sido devidamente executados.

A manutenção da inadimplência, além de configurar descumprimento contratual por parte da Administração Pública, produz efeitos concretos e potencialmente gravíssimos sobre a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados.

É importante ressaltar que a assistência à saúde dos profissionais da educação não constitui benefício acessório, mas instrumento essencial de valorização do magistério e de garantia de dignidade funcional. A eventual suspensão de atendimentos eletivos, a restrição de procedimentos ou o comprometimento da rede assistencial impactariam diretamente a vida e a segurança sanitária de milhares de famílias amazonenses, afetando inclusive tratamentos em curso, cirurgias programadas, acompanhamento de doenças crônicas e cuidados preventivos.

Sob a perspectiva jurídico-administrativa, a situação também impõe reflexão quanto ao dever constitucional de observância do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, princípio estruturante das relações firmadas pelo Poder Público. A ruptura desse equilíbrio, quando ocasionada por atraso reiterado no adimplemento das contraprestações devidas, não apenas fragiliza a execução contratual como expõe o Estado a riscos de judicialização em massa, incidência de encargos moratórios e responsabilização por danos decorrentes da eventual interrupção dos serviços.

Cumprir destacar que a legislação regulatória do setor de saúde suplementar admite, em hipóteses de inadimplência, a suspensão de determinados atendimentos após o decurso do prazo legal, circunstância que, se concretizada, poderá gerar cenário de instabilidade social, insegurança institucional e profunda repercussão negativa na política pública de atenção à saúde dos servidores da educação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

Diante desse quadro, requer-se que o Poder Executivo Estadual promova, com a máxima urgência, a regularização integral dos valores pendentes, mediante a adoção de medidas orçamentárias e financeiras necessárias à recomposição do fluxo contratual, assegurando a continuidade ininterrupta da assistência à saúde dos servidores da educação e de seus dependentes.

Requer-se, ainda, que sejam prestadas informações a esta Casa Legislativa acerca do cronograma de quitação do passivo existente, das medidas adotadas para prevenir novas ocorrências de inadimplência e das estratégias previstas para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A presente iniciativa não se reveste de caráter meramente formal, mas traduz o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e o compromisso desta Parlamentar com a proteção da saúde, da dignidade e da segurança dos profissionais da educação do Estado do Amazonas, que diariamente desempenham papel essencial na formação das futuras gerações.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar às Vossas Excelências meus protestos de estima e consideração.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 27 de fevereiro de 2026.

Assinatura manuscrita de Mayra Dias em tinta azul.

MAYRA DIAS

DEPUTADA ESTADUAL – AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas